



Ofício Circular nº 433/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários e Registradores do Estado do Ceará

Processo: 0002150-14.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação acerca de indícios de falsificação de selo utilizado em suposto reconhecimento de firma.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6319887, em anexo, advindo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, dando ciência acerca de indícios de falsificação de selo utilizado em suposto reconhecimento de firma aposto em autorização para transferência de propriedade de veículo (ATPV) na 1ª Serventia registral do município de Jaboatão dos Guarapes/PE.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256774551

Nome original: SEI_00025371_37.2025.8.17.8017.pdf

Data: 30/07/2025 15:42:33

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00025371-37.2025.8.17.8017 - DESPACHO OFÍCIO.



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 01/08/2025 15:35:44

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080115354466400000005938580>

Número do documento: 25080115354466400000005938580





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256760148

Nome original: Ofício - 09.2025 - Corregedoria Auxiliar para Serviço Extra-Assinado.p
df

Data: 22/07/2025 16:21:48

Remetente:

Carlos André Marques da Silva

Jaboatão dos Guararapes - 1ª Serventia Registral - 74849

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: comunicação de possível falsificação em nosso Selo.





Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para Serviço Extrajudicial
Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Avenida Martins de Barros, 593 – Santo Antônio
Recife/PE, CEP 50.010-040.

Ofício: 09/2025

Assunto: Comunicação de possível indício de falsificação em selo de reconhecimento de firma.

Excelentíssimo Senhor Doutor,

Apresentamos nossos cumprimentos, reiterando votos de elevada consideração, e vimos por meio deste ofício comunicar fato que merece atenção e análise por parte dessa douta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, bem como alerta a todos os delegatários do Estado de Pernambuco.

No dia 18 de julho de 2025, compareceu à nossa Serventia um cidadão portando uma Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) com reconhecimento de firma supostamente realizado neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas e Protesto de Jaboatão dos Guararapes/PE, sob a minha responsabilidade. Após criteriosa verificação pelo colaborador do setor de reconhecimento de firmas, **foi constatado indício de falsificação do selo utilizado no suposto reconhecimento de firma, uma vez que:**

- A) O selo não corresponde aos padrões oficiais adotados por esta Serventia;
- B) A assinatura constante no campo do tabelião diverge visivelmente da assinatura usual e registrada do titular da Serventia, Pedro Malta Filho, o que configura indício de falsidade documental.

Rua Arão Lins de Andrade, 513 - Piedade, CEP:54400-200 - Jaboatão dos Guararapes - PE
Fone: (81) 3035.9300 E-mail: cartorioeduardomalta@hotmail.com

Ofício 09/2025 - 1º RG de Jaboatão dos Guararapes/PE (3250558)

SEI 00025371-37 2025.8.17.8017 - pág. 8



Deixamos reservado espaço nesta comunicação para juntada da evidência material do documento em questão, incluindo: Imagem e/ou cópia do selo utilizado no documento suspeito; Cópias de selos e carimbos originais regularmente utilizados por esta unidade;

A situação aqui relatada pode configurar a prática de falsificação de documento público, motivo pelo qual reputamos essencial não apenas a apuração do fato, como também a ciência e o alerta a todos os delegatários, interinos e interventores do Estado de Pernambuco, visando à adoção de providências preventivas e repressivas pertinentes.

Nos colocamos inteiramente à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, bem como para colaborar com as investigações e diligências eventualmente determinadas por Vossa Excelência.

Renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de julho de 2025.


José Eduardo Loyo Malta
Tabelião Titular e Oficial registrador.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/RRMJN-HLQY8-7CRFZ-MTHRR>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RRMJN-HLQY8-7CRFZ-MTHRR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Jose Eduardo Loyo Malta (CPF ***.300.294-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/RRMJN-HLQY8-7CRFZ-MTHRR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/RRMJN-HLQY8-7CRFZ-MTHRR>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256760149

Nome original: Possivel selo falsificado.pdf

Data: 22/07/2025 16:21:48

Remetente:

Carlos André Marques da Silva

Jaboatão dos Guararapes - 1ª Serventia Registral - 74849

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: comunicação de possível falsificação em nosso Selo.



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

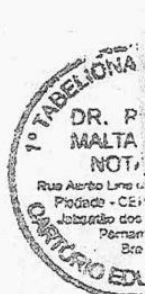
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR): _____

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas pelo art. 206 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 206 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na presença do Tabelião.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR: _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



CARTÓRIO EDUARDO MALTA
RUA AARÃO LIMA DE MORAES, 512 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
FONE: (81) 3355-3300 - (81) 32761-1522
e-mail: cartorioeduardomalta.com.br

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICAÇÃO de (s) firma(s) de
[0019518] - LUIZ ANTONIO DA SILVA

TJPE2024190556881306ATG
Selo tipet.jus.br JDG, 02/02/2025 - 15:31:28
MNDM-Tabelião: José Eduardo Loyo Malta

PEDRO MALTA FILHO

1º OFÍCIO DE NOTAS

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SURUBIM
CREUZA MARIA SILVA DE LIMA

Reconheço por AUTENTICAÇÃO a firma(s) de: JOAO BATI
SILVA Dou fé. Surubim, 09/07/2025 Em Test
da verdade. Elizabete Lira de A
Cadena - Substituta. Valido Somente como Selo de
Autenticidade. R\$ 7,10.

Selo: 0073214.UVP06202501.02377 09/07/2025 09:57:27

Documentação Anexa (3250566) SEI 00025374-37.2025.8.17.8017 / pg. 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256760150

Nome original: selo e carimbos - Cartório.pdf

Data: 22/07/2025 16:21:48

Remetente:

Carlos André Marques da Silva

Jaboatão dos Guararapes - 1ª Serventia Registral - 74849

TJPE

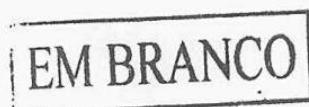
Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: comunicação de possível falsificação em nosso Selo.



SELO E CARIMBOS UTILIZADOS EM NOSSA SERVENTIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256760151

Nome original: sinal público - PEDRO MALTA FILHO.pdf

Data: 22/07/2025 16:21:48

Remetente:

Carlos André Marques da Silva

Jaboatão dos Guararapes - 1ª Serventia Registral - 74849

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: comunicação de possível falsificação em nosso Selo.



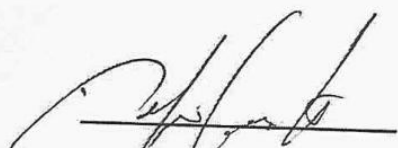
CNSIP - Cadastro Nacional de Sinal Público

Nome Completo: PEDRO MALTA FILHO

CPF: 084.463.264-34

RG:

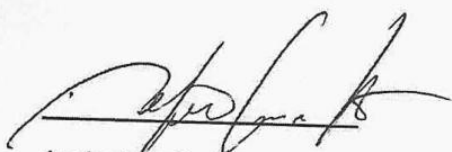
E-mail: cartorioeduardomalta@hotmail.com



Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



DA SILVA E ELIZANGELA LOPES DE SOUSA; JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS E ZILDA CARLOS DE OLIVEIRA; EDIVALDO JOSÉ DA SILVA E ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA; DEYVSON RENNAN FELIX RIBEIRO E LINDINÊIS MARIA ACIOLY Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste distrito, Barra de Sirinhaém, 28 de julho de 2025. Eu, Lorena Freitas Barreto Lins.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Rua. Anacleto Silva, nº 68, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ERIC JOSÉ DA SILVA e AMYNEUÁ MATIAS DA SILVA; GERSON DO NASCIMENTO LIMA NETO e ELICÁSSIA BRITO DE ARAÚJO; DANIEL DE SOUZA JANUARIO e IZABELA PRISCILA LAYME; RAFAEL ERMINIO DA SILVA e VANESSA PEREIRA DA SILVA**; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, São Lourenço da Mata- PE, 21 de julho de 2025. Eu, Maria Izabel Santiago Barcelos.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Ana Lúcia Sestelo Texeira, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Nossa Senhora do Ó – 3º Distrito de Ipojuca/PE, com sede à Rua Pedro Serafim de Souza, nº 352, sala 03, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, Cep. 55.592-000. Faz saber que estão se habilitando para casar-se nesta Serventia de Registro Civil, **ANDRÉ LUÍS DA SILVA**, solteiro, filho de José João da Silva e Rosilma Maria da Silva, residente em Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca-PE e **MIRELLA MARIA DA SILVA**, solteira, filha de Elias Antonio da Silva e Josefa Maria da Silva, residente em Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Ipojuca/PE, 28 de julho de 2025. Eu, Ana Lúcia Sestelo Texeira - Oficiala

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00025371-37.2025.8.17.8017

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo sr. José Eduardo Loyo Malta, titular da 1ª Serventia Registral do município de Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 07.484-9). Por meio do referido expediente (**Docs. de Id nº 3250558, nº 3250566, nº 3250567 e nº 3250569**), informa acerca de indícios de falsificação do selo utilizado em suposto reconhecimento de firma aposta em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV), uma vez que:

- a) O selo não corresponde aos padrões oficiais adotados pela serventia; e
- b) A assinatura no campo do tabelião diverge visivelmente da assinatura usual do titular do cartório.

Considerando a necessidade de publicitar a inautenticidade do mencionado reconhecimento de firma visando a evitar a utilização do referido documento, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial **ENCAMINHE** o **Ofício de Id nº 3250558 e a documentação anexa (Docs. de Id nº 3250566, nº 3250567 e nº 3250569)** a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco e às demais Corregedorias Gerais da Justiça, bem como ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para que este adote as providências que entender cabíveis.

Cumpridos os atos acima delineados, **encerre-se este SEI**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial





TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de **30/07/2025**, restou efetivada a publicação do(s) Doc.(s) de **Id nº 3262557** na **Edição nº 203/2025** do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) **21**, conforme atesta a documentação em anexo.

Nada mais. Dou fé.
Recife, data e assinatura eletrônicas.

DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA

(Mat. nº 188.719-0)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV**, em 30/07/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3262561** e o código CRC **ECDC03D0**.

00025371-37.2025.8.17.8017

3262561v2

